



PREFEITURA MUNICIPAL
DEP. IRAPUAN PINHEIRO
C. G. C. 12.464.103/0001-91

LEI Nº 057, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, adicional aos vigentes Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Dep. Irapuan Pinheiro no valor de R\$ 21.698,81, para reforço de dotações orçamentárias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional aos vigentes Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.698,81 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0203.03080212.004 - Funcionamento do Setor Financeiro da Prefeitura

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00

0203.15824922.005 - Assistência e Previdência ao Servidor Público Municipal

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....R\$ 3.698,81

4.3.5.0 - Amortização da Dívida Interna.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

0204 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0204.09512681.004 - Ampliação e Melhoria de Redes de Energia Urbanas

4.2.5.0 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital

Já Integralizado.....R\$ 3.000,00

0204.19585751.006 - Beneficiamento de Vias e Logradouros Públicos

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 6.698,81

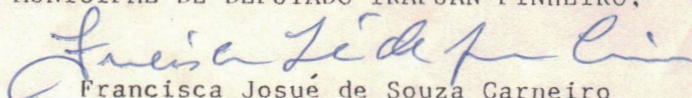
0205 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

0205.04774571.011 - Ampliação dos Recursos Hídricos do Município

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, em


Francisca Josué de Souza Carneiro